

REGULAMENTO DE ADMISSÃO AO CURSO BÁSICO DE MÚSICA

I. Requisitos de ingresso

Nos termos do disposto no artigo 45º, nºs 2 a 4, da Portaria n.º223-A/2018, de 03/08, podem ser admitidos no Curso Básico de Música os alunos que ingressam no 5º ano de escolaridade, mediante a realização, no estabelecimento de ensino responsável pela componente de formação artística, de provas de seleção, as quais se regem pelo presente regulamento.

A admissão está ainda condicionada à existência de vaga, de acordo com a lista final de seriação dos candidatos, a qual é elaborada por ordem decrescente das classificações obtidas por estes.

II. Provas de Admissão

As provas de admissão comportam as seguintes componentes: 1) **Prova de Aptidão Musical** (para todos os candidatos) e 2) **Prova de Conhecimentos Específicos** (para os candidatos que têm já conhecimentos de Formação Musical e de Instrumento).

III. Objetivos

As supramencionadas provas terão como objetivos:

1. **Prova de Aptidão Musical:** identificar as aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado, onde serão avaliados, entre outros:

- O ouvido musical;
- A coordenação motora;
- A capacidade de reprodução de padrões rítmicos e melódicos.

2. Prova de Conhecimentos Específicos

2.1 – Prova de Formação musical:

- Leituras entoadas (rítmicas/melódicas);
- Identificação e escrita de trechos musicais (rítmicos/melódicos).

2.2 – Prova de Execução instrumental

- Domínio técnico/musical, nomeadamente, a nível da postura, sonoridade, afinação, entre outros parâmetros que venham a ser considerados pertinentes em função da especificidade do instrumento;
- Competências interpretativas.

IV. Estrutura e ponderação das provas

Prova de Aptidão Musical	Escrita e Oral	25%
Prova de Conhecimentos Específicos	Prova de Formação Musical – Escrita e Oral	25%
	Prova de Execução Instrumental	50%

V. Matrizes e conteúdos das provas

As matrizes das provas de **Aptidão Musical** e de **Formação Musical** e respetivas provas modelo poderão ser consultadas no site da Academia com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data da prova.

A **Prova de Execução Instrumental** consiste na apresentação de peças/estudos do repertório do instrumento (no limite de três), à escolha do aluno. O repertório a executar deverá constar do programa do III/IV ano de iniciação de instrumento ou mais avançado. As sugestões de repertório serão igualmente publicadas no site da Academia.

VI. Adequação Instrumental (alunos sem conhecimentos prévios)

Para os alunos que obtenham vaga em qualquer um dos regimes a que se candidatam e não possuam ainda conhecimentos musicais em qualquer instrumento, será posteriormente agendada uma **Prova de Adequação Instrumental**, a qual não será objeto de classificação, tendo apenas como objetivo analisar a adequação do candidato ao instrumento que este pretende frequentar, de modo a que, na medida do possível, lhe possa ser atribuído o instrumento para que demonstre melhor adequação.

VII. Classificação final e seriação

1. A classificação final (CF) será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CF} = \text{Prova de execução instrumental} \times 50\% + \text{Prova de Aptidão Musical} \times 25\% + \text{Prova de Formação Musical} \times 25\%$$

2. Os candidatos que obtenham uma classificação não inferior a dez valores na Prova de Aptidão Musical serão considerados APTOS, tendo esta prova carácter eliminatório.
3. As provas específicas de Formação Musical e de Execução Instrumental só serão consideradas para o cálculo da classificação caso os candidatos obtenham, cumulativamente, um mínimo de dez valores na prova de execução instrumental e um mínimo de oito valores na prova de Formação Musical.
4. Aos candidatos que **não tenham conhecimentos** de formação musical e de execução instrumental será apenas avaliada a sua **aptidão musical**, pelo que a respetiva classificação final será a que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CF} = \text{Prova de Aptidão Musical} \times 25\%$$

A mesma fórmula será aplicada aos candidatos que faltem às provas de Formação Musical ou Execução Instrumental.

VIII. VAGAS

1. As vagas disponíveis serão preenchidas, até ao seu limite, por ordem decrescente das classificações finais obtidas, em cada um dos regimes de frequência (Articulado ou Integrado).
2. A AME poderá estabelecer um número máximo de vagas por instrumento, para efeitos de admissão.
3. Os alunos que se candidatarem ao Regime Integrado e não obtiverem vaga neste regime podem requerer, no momento da inscrição, que a respetiva classificação seja considerada para efeitos de candidatura ao Regime Articulado e/ou Supletivo da AME.
4. Após a divulgação dos resultados das provas, os candidatos admitidos deverão efetuar a sua inscrição dentro do prazo estabelecido para esse efeito.
5. Os candidatos que tenham sido considerados aptos, não admitidos por insuficiência de vagas, serão chamados por ordem decrescente de classificação, em caso de não efetivação de matrícula do candidato admitido
6. Caso as vagas não sejam preenchidas na sua totalidade na primeira fase nos termos dos números anteriores, será realizada uma segunda fase para preenchimento das vagas restantes.
7. Os candidatos que tenham concorrido à primeira fase, e não tenham sido considerados aptos, podem efetuar provas na segunda fase, caso esta exista.

IX. AVISO DE ABERTURA DA INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS

A Direção Pedagógica publicará, anualmente, até 15 dias antes do início das provas, a respetiva calendarização, bem como o número de vagas existente em cada regime de



Rua 34, nº 884
4500-318 Espinho
Tel: 22 734 04 69/Fax:22 731 19 32

frequência (caso já seja possível dispor desses elementos). A publicação será efetuada no site da AME e, mediante afixação, na Academia de Música de Espinho.

Responsável pela informação: Direção Pedagógica

Visto: O Conselho Diretivo

Aprovado em Conselho Pedagógico em fevereiro de 2024